

# Diário Oficial

## São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 328 – TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA 4

1714	GENIVAL DO NUNES DE CARVALH O	01/12/202 0	CLASSE B	3.090, 00	772,50	3,8 62, 50
------	--	----------------	----------	--------------	--------	------------------

PORTARIA Nº 156/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença e adota outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 61 e seus incisos da Lei Orgânica deste Município c/c com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 827, de 5 de setembro de 2014, e em consonância com demais legislações, constitucionais, e; CONSIDERANDO, a carta de Concessão de Benefício nº 650.379.356-5, conforme anexo e apresentado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido o benefício por incapacidade temporária art. 175 da Lei Municipal 827/2014, a servidora HILDA DE CASTRO MENEZES efetiva, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Dezembro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Olimpio dos Santos Arraes  
Prefeito Municipal

Emerson de Castro Ferraz  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 157/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Licença Maternidade e adota outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 61 e seus incisos da Lei Orgânica deste Município c/c com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 827, de 5 de setembro de 2014, e em consonância com demais legislações, constitucionais, e;

CONSIDERANDO a solicitação de licença Auxílio Maternidade conforme em anexo o atestado médico apresentado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido o benefício da Licença Maternidade nos termos do Artigo 177 da Lei Municipal 827/2014, a servidora ZELMA FERREIRA MAIA, contratada no cargo de PROFESSOR P2 40 H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 06 de Dezembro de 2024 a 03 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo se efeitos aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, revogando as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, aos dias do mês de dezembro de 2024.

Olimpio dos Santos Arraes  
Prefeito Municipal

Emerson de Castro Ferraz  
Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2024 ART. 89, DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 31.237.827/0001-47, situado à Av. Tocantins, Nº 840, Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, representado por sua Gestora, a senhora MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS.

CONTRATADA: P. A ZANATTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.126/000140, sediada na Rua Av. Tocantins, nº 886, Centro, São Valério CEP 77.390-000, representada pelo Sr. Paulo Antônio Zanatta.

OBJETO: Aquisição de material pedagógico, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação de São Valério/TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, c/c Decreto 028/2.021 e Decreto Federal nº 11.871/23;

VALOR: R\$ 45.519,21 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos)

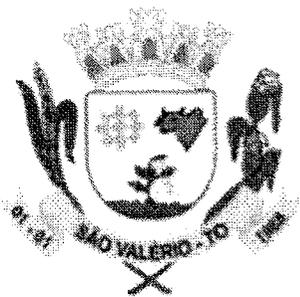
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas Regulamentadas - NR, Normas de Medicina e Segurança do Trabalho sendo obrigada a mar durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Termo de Referência.
- A Contratada deverá permitir o acompanhamento da entrega objeto pelo fiscal do Contrato.
- Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento se previa e expressa anuência da CONTRATANTE;
- A Contratada deverá comunicar ao Fundo Municipal de Educ de São Valério qualquer anormalidade constatada e pr esclarecimentos solicitados.





# Diário Oficial

## São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO IV – DIÁRIO OFICIAL Nº 328 – TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PÁGINA 5

- A Contratada deverá responsabilizar-se, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes do fornecimento com vícios ou defeitos, mesmo expirado o vencimento do contrato;

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

- Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

- Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei nº 14.133, de 2021);

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com o termo de referência.

- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência

- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- Cientificar ao Fundo Municipal de Educação de São Valério do andamento do fornecimento, quando for o caso

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.  
São Valério /TO, 02 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTORA MUNICIPAL

